



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 57/2024

O **MUNICÍPIO DE Cafetal do Sul**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-01-05, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sediado Av. Italo Orcelli, nº 604, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Mario Junio Kazuo da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, com suas alterações posteriores, atendendo às necessidades do Município de Cafetal do Sul.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL**: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br
- 1.2. **As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 17:00 do dia 11/07/2024.**
- 1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 12/07/2024 as 09:00.
- 1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 16/07/2024, no jornal oficial do município, no seguinte endereço eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cafezal_do_sul
- 1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), , Decreto Municipal nº 65/2024 e 66/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.6. É Agente de contratação, deste Município, Kátia Silva Trives, designado pela Portaria nº 09/24 de 08 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente EDITAL tem por objetivo Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, com suas alterações posteriores, atendendo às necessidades do Município de Cafetal do Sul, conforme tabela abaixo discriminada:



Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	1	Unid	Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta e suas alterações posteriores	R\$ 88.500,00	R\$ 88.500,00

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os serviços contratados serão supervisionados pelo fiscal do contrato ou comissão que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
- 3.2 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 02 (duas) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, obedecendo o seguinte cronograma de desembolso:
- 3.3 **a) 70% do valor do Contrato quando da Homologação das Inscrições dos referidos Processos.**
- 3.4 **b) 30% do valor do Contrato quando da Divulgação do Resultado Final dos referidos Processos.**
- 3.5 Mediante a verificação de regularidade e efetiva conclusão do objeto, ou apresentação dos seguintes documentos depois de emissão de ordem de serviços, junto a NF;
- 3.6 a) negativa de débito de FGTS;
- 3.7 b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.8 c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.9 d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.10 f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- 3.11 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.12 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

- 3.13** Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Cafetal do Sul - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.15** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração
- 3.16** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339039	1000	16	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valor total da licitação R\$ 88.500,00

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

- 4.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.5 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.2.7 sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

- propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via email, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

- 6.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.7** OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

- 8.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 8.11** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã - PR.
- 8.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 8.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
----------------	---------------------------



Cafezal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

	Apêndice do Anexo I – Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Termo De Minuta De Contrato

Cafezal do Sul, 02 de Julho de 2024

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Administração
--------------------------	---------------------------------------

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, com suas alterações posteriores, atendendo às necessidades do Município de Cafetal do Sul.

2. Descrição da Necessidade

2.1. Considerando a necessidade de contratação de pessoal para compor o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, este Estudo Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público a ser realizado para cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração das inscrições, confecção e elaboração de editais, respostas de impugnações ao ato convocatório, preparo do edital de convocação para as provas, preparo e impressão das provas, empacotamento de provas e aplicação, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos para elaboração, impressão, aplicação, correção das provas, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização do Concurso.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

2.2.A solução dessa necessidade, a ser realizada por uma única entidade especializada, objetiva a lisura, a integridade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, na medida em que se objetiva a prestação de um serviço com procedimentos uniformes e seguros, com mitigação de falhas ou sobreposições entre as etapas ou protocolos, com transparência, ética e arrimo nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

2.3. Além disso, verifica-se que a municipalidade desenvolveu seu último concurso público ainda em 2009, sendo orientado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná a providenciar a regularização da falta de pessoal por intermédio de concurso público;

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. A entidade especializada contratada deverá prestar os serviços técnicos para realização do Concurso Público, visando ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva em cargos/ocupações/subatividades de nível superior da carreira de com seguinte quadro:

Seguimento	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas
Básica	Operador de Licitação Pública	40 horas	01
Profissional	Professor do Ensino Infantil	40 horas	06
Profissional	Professor do Ensino Fundamental e Infantil	20 horas	10



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

Profissional	Professor de Educação Física	20 horas	02
Básico	Motorista Nível III	40 horas	04
Básico	Motorista Nível IV	40 horas	02
Básico	Operador de Máquina Rodoviária	40 horas	03
Básico	Pedreiro	40 horas	01
Básico	Vigilante	40 horas	03
Básico	Coveiro	40 horas	01
Básico	Profissional Polivalente Masculino	40 horas	10
Básico	Profissional Polivalente Feminino	40 horas	10
Básico	Tratorista	40 horas	01
Básico	Eletricista	40 horas	01
Profissional	Arquiteto	20 horas	01
Profissional	Engenheiro Civil	20 horas	01
Profissional	Médico Veterinário	20 horas	01+CR
Técnico	Técnico de Enfermagem	40 horas	04
Profissional	Fonoaudiólogo	20 horas	01
Profissional	Assistente Social	40 horas*	02
Profissional	Enfermeiro	40 horas	04
Profissional	Farmacêutico	20 horas	01
Profissional	Farmacêutico	40 horas	01
Profissional	Médico	20 horas	01



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

Profissional	Nutricionista	20 horas	01
Profissional	Nutricionista	40 horas	01
Profissional	Odontólogo	20 horas	01
Profissional	Psicólogo	20 horas	01
Profissional	Psicólogo	40 horas	01

4.2. Deverá ser contratada instituição com nexo efetivo entre o objeto demandado e sua natureza, que melhor atenda aos critérios e às necessidades do Município de Cafetal do Sul, conforme abaixo:

- I - Dispor de notório reconhecimento público;
- II - Ter experiência e reputação nacional;
- III - possuir credibilidade e respeito alcançados no desenvolvimento de suas atividades;
- IV - Disponibilizar conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica;
- V - Ser detentora de processo com rígidos critérios de transparência, imparcialidade e de impessoalidade;
- VII - possuir em seu quadro de pessoal equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;
- VIII - disponibilizar, via internet, sistema eletrônico de gestão do processo seletivo, em ambiente seguro e zona de acesso restrito ao candidato, com diversas funcionalidades: publicação da íntegra do edital, com opção para download, recebimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, publicação de gabaritos, classificação, resultados e comunicados em geral, plataforma de upload para recebimento de documentos para a avaliação de títulos, procedimento de inscrição envolvendo a criação de cadastro com informações pertinentes aos candidatos, impressão/consulta individual do local de realização de prova, dentre outras;
- IX - Contar com processo próprio e controlado de todas as etapas do certame com sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle de acesso aos ambientes sigilosos;



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

X - Possuir programa de planejamento de segurança que contemple procedimentos e controles que impeçam a prática de fraudes e a adoção de medidas preventivas na área de inteligência que garantam a lisura do certame em todos os seus aspectos;

XI - disponibilizar equipe de atendimento personalizado aos candidatos para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos e atendimento via e-mail ou formulário online;

XII - designar formalmente representante para realizar a interlocução institucional com a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;

XIII - elaborar cronograma detalhado de atividades com base nas premissas estabelecidas nos documentos que dão origem à contratação e nas expectativas do órgão contratante;

XIV - elaborar plano de comunicação e relacionamento com o órgão contratante, que norteará o acompanhamento e o desenvolvimento dos serviços;

XV - Subsidiar o órgão contratante com a confecção de respostas a possíveis ações judiciais relativas às fases do processo seletivo intentadas em desfavor da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;

XVI - Responsabilizar-se por toda a logística para aplicação das provas como locação de espaço físico, sinalização, bem como alocação de pessoal, equipamentos e materiais envolvidos em todas as etapas dos procedimentos;

XVII - providenciar atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência de modo a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como: salas especiais; provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores;

XVIII - responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato correndo às expensas deste as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação;

XIX - corrigir a prova discursiva por pelo menos dois avaliadores;

XX - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas deste as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

4.3. O contrato resultante do presente processo de dispensa de licitação terá vigência de 06 (seis) meses e o prazo de execução será de até 04 (quatro) meses, observado o seguinte cronograma:



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Entregas	Prazo Estimado em dias corridos
Assinatura do Contrato	20 dias
Reunião inicial entre comissão da representante da contratada.	até 5 dias após assinatura do contrato
Emissão de Ordem de Serviço	até 10 dias após a reunião inicial
Elaboração e Publicação do Edital do Concurso Público.	20 dias após a emissão de Ordem de Serviço
Período de inscrições do concurso público e de isenção de taxa, divulgação do resultado da isenção de taxa, interposição de recursos do resultado da isenção de taxa, divulgação da isenção de taxa após recursos.	30 dias
Divulgação das inscrições deferidas, recursos sobre as inscrições deferidas, e homologação das inscrições.	até 10 dias após o fim das inscrições
Divulgação dos locais e do horário da prova objetiva	até 10 dias antes da realização das provas
Aplicação das Provas Objetivas	30 dias após o fim das inscrições
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	até 2 dias após a aplicação das provas
Período de interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva	05 dias após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva
Publicação do gabarito final das provas objetivas	até 15 dias após o período de interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva
Convocação para entrevista de Heteroidentificação.	até 5 dias úteis após a publicação do gabarito final das provas objetivas
Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e classificação preliminar do concurso	20 dias após a convocação para entrevista de Heteroidentificação
Publicação da decisão dos recursos contra a entrevista de heteroidentificação e Classificação preliminar	até 15 dias após a Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e classificação preliminar do concurso
Convocação para realização de prova práticas nos cargos que for necessário	até 15 dias após a Publicação da decisão dos recursos contra a entrevista de heteroidentificação e Classificação
Publicação dos Resultados das Provas Práticas nos cargos que houver	Até 05 dias após a realização da prova prática
Período de interposição de recurso contra resultado da prova prática	Até 03 dias após a publicação do resultado das praticas
Publicação dos Resultados dos recursos contra a prova prática	Até 05 dias após a Publicação da finalização dos prazos para apresentação de recurso



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Publicação do resultado final do concurso /homologação	até 1 dia após a publicação da decisão dos recursos contra a entrevista de heteroidentificação e Classificação preliminar
--	---

5. Estimativa das Quantidades:

5.1. O quantitativo de vagas necessárias foi designado pelo Senhor Prefeito Municipal, após ter ouvido as Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos, Agricultura Meio Ambiente e Turismo, Assistência Social; considerando o prognóstico de encerramentos de contratos vigentes e as necessidades das demais secretarias, prezando pela ininterruptibilidade do serviço público. Dessa forma, chegou-se ao seguinte quadro:

Seguimento	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas
Básica	Operador de Licitação Pública	40 horas	01
Profissional	Professor do Ensino Infantil	40 horas	06
Profissional	Professor do Ensino Fundamental e Infantil	20 horas	10
Profissional	Professor de Educação Física	20 horas	02
Básico	Motorista Nível III	40 horas	04



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

Básico	Motorista Nível IV	40 horas	02
Básico	Operador de Máquina Rodoviária	40 horas	03
Básico	Pedreiro	40 horas	01
Básico	Vigilante	40 horas	03
Básico	Coveiro	40 horas	01
Básico	Profissional Polivalente Masculino	40 horas	10
Básico	Profissional Polivalente Feminino	40 horas	10
Básico	Tratorista	40 horas	01
Básico	Eletricista	40 horas	01
Profissional	Arquiteto	20 horas	01
Profissional	Engenheiro Civil	20 horas	01
Profissional	Médico Veterinário	20 horas	01+CR
Técnico	Técnico de Enfermagem	40 horas	04
Profissional	Fonoaudiólogo	20 horas	01
Profissional	Assistente Social	40 horas*	02
Profissional	Enfermeiro	40 horas	04
Profissional	Farmacêutico	20 horas	01
Profissional	Farmacêutico	40 horas	01
Profissional	Médico	20 horas	01
Profissional	Nutricionista	20 horas	01
Profissional	Nutricionista	40 horas	01



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Profissional	Odontólogo	20 horas	01
Profissional	Psicólogo	20 horas	01
Profissional	Psicólogo	30 horas	01

5.2. As vagas poderão ser aumentadas se no curso do procedimento constar a necessidade. Ainda, em ordem de classificação, poderá ser convocados os que restarem na fila de espera, para a vagas que se tornarem vacantes durante a validade do concurso público.

6. Levantamento De Mercado

6.1. A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram levantados possíveis fornecedores da solução no mercado, conforme o Quadro 1, a seguir:

Instituição	Contato
Maranatha Assessoria	maranathaassessoria@gmail.com
Omni Concursos Públicos	comercial@omniconcursospublicos.com.br
Agirh Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos	claricelialoureiro@gmail.com
Ippec Instituto de Pesquisa -Departamento de Concursos Públicos	ippec@ippec.or.br
Instituto Avancar	contato@institutoavancar.org.br

O levantamento foi feito em institutos que são reconhecidos pelo seu trabalho na área, atendendo municípios da região. Das cinco empresas consultadas, três retornaram com a proposta



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

orçamentária. Após análise, verificou-se que o modelo adotado é o adequado para atender às necessidades da Administração Pública, uma vez que não foram encontradas outras alternativas a não ser a contratação de empresa para realização de Concurso Público, uma vez que a administração não possui recursos humanos e técnicos suficientes para realizar o Concurso.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Aquisição Comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. A metodologia para o levantamento do valor total estimado para a contratação considerou o valor das taxas de inscrições, quantitativo de cargos e de inscritos nos concursos anteriores de Cafetal do Sul e a pesquisa de preço.

9. Descrição da Solução como um Todo

9.1. Justifica-se a contratação diante da necessidade do Município de Cafetal do Sul, em atender a demanda de vagas de cargos de caráter efetivo e cadastro reserva.

9.2. CONSIDERANDO a complexidade da realização de um concurso público; CONSIDERANDO que atualmente o Município de Cafetal do Sul: Não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o volume estimado de candidatos inscritos; Possui um número insuficiente de pessoal especializado na área de Tecnologia da Informação, assim, não sendo possível alocar servidores para atuarem exclusivamente no suporte à execução de Concursos; Não possui equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos que irão participar do concurso a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa; JUSTIFICAMOS a contratação. Enfatizamos ainda que a presente contratação se faz necessária diante da necessidade da prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, divulgação, bem como todo e



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

qualquer ato pertinente à organização e realização dos Processos Seletivos. Apresentam-se os seguintes impactos positivos da contratação para a instituição: Infraestrutura informatizada integrada; Organicidade na condução das etapas dos processos seletivos; Adoção de procedimentos de segurança e sigilo, com auditoria permanente no sistema; Profissionais especializados na realização de processos seletivos, com capacidade técnica para sua execução.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

10.1. Conforme o item b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar o atendimento, entre outros princípios, do princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Justifica-se o agrupamento dos itens pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição que visem a assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta licitação. Soma-se a isto a aparente inviabilidade econômica da contratação do objeto parcelada em itens contratados isoladamente, o que poderia causar perda de economia de escala pela impossibilidade de redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza, tais como: necessidade de um encarregado por contrato/empresa; redução de custos com gerenciamento e fiscalização do contrato; entre outros, onerando a Administração Pública por valor menos vantajoso. Assim, no caso desta contratação específica, o agrupamento dos itens resultará em economia processual para a Administração Pública, agilidade na fiscalização do contrato, redução de custos, redução de falhas de comunicação e retrabalhos, além de vantagem econômica uma vez que o objeto se compõe de etapas interdependentes, que devem guardar necessária cadência, continuidade e correlação formal e material, não se justificando o fracionamento do serviço entre entidades diversas sob pena de se comprometer o sigilo, o desenvolvimento das etapas de forma articulada, a segurança, o controle, a responsabilização e a lisura do concurso público necessário ao provimento de cargos.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

11.1. Os resultados pretendidos com a realização do concurso público visam ao provimento de vagas desocupadas refletindo no fortalecimento de pessoal do Município. A nomeação desses



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

novos servidores será de suma importância para Cafetal do Sul, pois irão impactar diretamente no crescimento institucional, ao passo que as atribuições serão realizadas a contento e o Município poderá prestar um serviço com mais agilidade, eficiência e qualidade, satisfazendo assim os anseios de toda a comunidade que necessita do seu trabalho.

12. Providências Prévias ao Contrato

12.1. Para a fiscalização dos serviços deverá ser providenciada uma comissão para atuarem na fiscalização.

12.2. O Recebimento dos serviços será realizado em duas fases, sempre acompanhado pela fiscalização da contratante, a saber:

Primeira fase: recebimento provisório, este se dará no momento da realização de cada evento do concurso pela contratada;

Segunda fase: recebimento definitivo, este se dará quando, após a conferência do serviço prestado e estando de acordo com o contrato e com a legislação vigente, fará o ateste na Nota Fiscal, para fins de pagamento.

12.3. O relatório provisório de execução dos serviços será enviado pela empresa no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua execução, sendo recebida pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para verificação de sua conformidade com as quantidades solicitadas e especificações constantes no Termo de Referência.

12.3. O relatório de execução dos serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as quantidades contratadas e especificações do Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4. O relatório definitivo de execução dos serviços será enviado pela entidade contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação do fiscal do contrato

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

13.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

14. Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, disposições que deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento de redução de impacto ambiental.

15. Viabilidade da Contratação

15.1. O presente estudo preliminar evidencia que a realização de contratação de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de concursos públicos para cargos vagos e cadastro reserva se revela viável. Registra-se, neste ponto, que a operacionalização do Edital, por meio deste mecanismo de contratação, evidenciou ainda que tais serviços atenderam de forma adequada às demandas formuladas e viabilizaram o recrutamento e seleção de candidatos capacitados para o exercício do cargo público. A adoção de tal procedimento trouxe maior segurança, imparcialidade, eficiência e economicidade e os riscos envolvidos mostraram-se administráveis a partir de mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento coletivo das ações da entidade contratada.

Ainda, a esta entidade pública tentou a formalização de parceria com outras entidades públicas, como UEM, UFPR e UNIOESTE para a realização do intento, mas estas sequer retornaram manifestando interesse. O desinteresse de tais instituições, ante a não resposta se dá de forma tácita, não restando alternativas, especialmente pelas questões de prazos concedidos pelo TCE para realização do certame de concurso público, senão lançar mão da presente contratação.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de concursos públicos que constituíram o escopo do presente estudo preliminar. .



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

16. MAPA DE RISCO					
Risco 01	Licitação deserta.				
Probabilidade	☐ Raro	☒ Pouco provável	☐ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo
Impacto	☐ Muito baixo	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	☐ Muito Alto
Dano(s)	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão pode gerar prejuízos para administração pública que há muito tempo vem se utilizando de PSS para suprir as vagas duradouras. Além disso, existem prazos a serem cumpridos por determinação do TCE/PR, com exemplo o contido no Acórdão 369/2021 – Primeira Câmara.				
Medidas Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação				
Medidas de Resposta	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.				
Risco 02	Prestação de serviços de baixa qualidade				
Probabilidade	☐ Raro	☐ Pouco provável	☒ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo
Impacto	☐ Muito baixo	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	☐ Muito Alto
Dano(s)	Comprometimento da lisura que se espera em procedimentos de concurso público, bem como o respeito aos princípios administrativos, notadamente da eficiência, imparcialidade, legalidade e isonomia.				
Medidas Preventiva	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido. Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços				
Medidas de Resposta	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções, inclusive, se for o caso, de inserir a participante no rol das empresas inidôneas para licitar.				
Risco 03	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato				
Probabilidade	☐	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito	☐ Praticamente



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

	Raro	provável		provável	certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Atraso nos serviços e torna-os imprestáveis para o fim que se destina.				
Medidas Preventiva	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.				
Medidas de Resposta	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação				
17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:					
Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento. Cafetal do Sul, 18 de junho de 2024. GILBERTO BARBOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

AROLDO SASSI TRIVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RODOVIÁRIOS

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA** nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração.

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

3.1. Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta e suas alterações posteriores, atendendo às necessidades do Município de Cafetal do Sul.

4. Especificação do(s) Produto(s)

4.2.ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta e suas alterações posteriores.	01	R\$ 88.500,00

4.2.DOS CARGOS

Cargo	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Inicial
-------	--------------------	--------------------------	-----------------	-----------------



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Operador de Licitação Pública	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	01	R\$ 1.433,00
Professor do Ensino Infantil	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	06	R\$ 5.405,42
Professor do Ensino Fundamental e Infantil	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	10	R\$ 2.702,71
Professor de Educação Física	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	02	R\$ 2.702,71
Motorista Nível III	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	04	R\$ 1.433,00
Motorista Nível IV	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	02	R\$ 1.471,00
Operador de Máquina Rodoviária	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	03	R\$ 1.471,00
Pedreiro	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	01	R\$ 1.433,00
Vigilante	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	03	R\$ 1.433,00
Coveiro	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	01	R\$ 1.433,00



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Profissional Polivalente Masculino	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	10	R\$ 1.433,00
Profissional Polivalente Feminino	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	10	R\$ 1.433,00
Tratorista	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	01	R\$ 1.471,00
Eletricista	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	01	R\$ 1.433,00
Arquiteto	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	01	R\$ 3.050,00
Engenheiro Civil	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	01	R\$ 3.050,00
Médico Veterinário	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	01+CR	R\$ 1.808,00
Técnico de Enfermagem	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	04	R\$ 3.022,73
Fonoaudiólogo	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	01	R\$ 2.629,00
Assistente Social	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas*	02	R\$ 3.164,00
Enfermeiro	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	04	R\$ 4.318,18



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Farmacêutico	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	01	R\$ 2.037,00
Farmacêutico	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	01	R\$ 3.731,00
Médico	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	01	R\$ 7.925,00
Nutricionista	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	01	R\$ 2.037,00
Nutricionista	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	01	R\$ 3.389,00
Odontólogo	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	01	R\$ 2.714,00
Psicólogo	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	20 horas	01	R\$1.808,00
Psicólogo	Os constantes no Anexo VII, da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores	40 horas	01	R\$ 3.615,00

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

5.1. O último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, para o provimento de servidores efetivos, foi no ano de 2009. Durante todo este período, de aproximadamente (quinze) anos, este Município tem realizado diversas contratações através de Processos Seletivos, tornando-as rotineiras, mitigando o interesse público.

A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo,



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar profissionais, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

Vale ressaltar que, as contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados, desde que a mesma ocorra para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei. Destarte, para preencher o déficit de funcionários efetivos, muitos deles aposentados e outros que pediram demissão, necessário se faz a contratação de entidade/fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas, objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para execução dos serviços.

Ainda em acréscimo, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná nas análises de processos de registro de admissões temporárias tem consignado a recomendação e determinação para que esta municipalidade processe a contratação das vagas.

6. Descrição da Solução

6.1. Justifica-se a contratação diante da necessidade do Município de Cafetal do Sul, em atender a demanda de vagas de cargos de caráter efetivo e cadastro reserva.

6.2. CONSIDERANDO a complexidade da realização de um concurso público; CONSIDERANDO que atualmente o Município de Cafetal do Sul não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o volume estimado de candidatos inscritos; além disso possui um número insuficiente de pessoal especializado na área de Tecnologia da Informação, assim, não sendo possível alocar servidores para atuarem exclusivamente no suporte à execução



Cafezal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

de Concursos; Não possui equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos que irão participar do concurso a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa; JUSTIFICAMOS a contratação. Enfatizamos ainda que a presente contratação se faz necessária diante da necessidade da prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, divulgação, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização dos Processos Seletivos. Apresentam-se os seguintes impactos positivos da contratação para a instituição: Infraestrutura informatizada integrada; Organicidade na condução das etapas dos processos seletivos; Adoção de procedimentos de segurança e sigilo, com auditoria permanente no sistema; Profissionais especializados na realização de processos seletivos, com capacidade técnica para sua execução.

7. Da Estimativa de Valor

7.1. Estima-se a contratação no importe total de **R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)**.

7.2. Deverá estar incluso no preço apresentando pela proponente licitante , todos os custos diretos e indiretos , inclusive , impostos e taxas , constituindo a única remuneração pelos serviços contratados.

7.3.As propostas com valor superior ao limite estabelecido no subitem 2 ou com preços manifestamente inexequíveis , nos termos da legislação pertinentes, serão classificadas.

7.4.O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

9.1. O prazo de execução e de vigência será de 06 meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

9.2. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de até 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.



Cafezal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

10.1. Os serviços contratados serão supervisionados pelo fiscal do contrato ou comissão que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

10.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 02 (duas) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, obedecendo o seguinte cronograma de desembolso:

- a) 70% do valor do Contrato quando da Homologação das Inscrições dos referidos Processos.
- b) 30% do valor do Contrato quando da Divulgação do Resultado Final dos referidos Processos.

Mediante a verificação de regularidade e efetiva conclusão do objeto, ou apresentação dos seguintes documentos depois de emissão de ordem de serviços, junto a NF;

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

11.1. Informamos que no ano de 2023 não se obteve licitação com objetivo proposto.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA (MENOR PREÇO)**.



Cafezal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.4. **Estatuto ou Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.3.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo, da habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme **ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes**.

12.3.6. Comprovação, fornecida pela licitante através de declaração assinada pelo representante legal, de que **recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** conforme modelo contido no **Anexo IV**;

12.3.7. Declaração da licitante de que **possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação**, conforme modelo contido no **Anexo V**;

12.3.8. Apresentar **registro junto ao Conselho Regional de Administração**, da empresa proponente

12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.4.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul – Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.6.2. APRESENTAÇÃO DE PÁGINA PRÓPRIA JUNTO À INTERNET: declaração da empresa informando o endereço eletrônico, para informar os dados do processo de seleção em meio digital e para que a entidade possa alimentar os bancos informatizados, sendo que o referido será acessado pela Comissão de Licitação para atestar seu pleno funcionamento.

12.6.3. EQUIPE TÉCNICA: será comprovada através da juntada dos certificados de conclusão de cursos dos respectivos profissionais, juntamente com Declaração assinada pelo **PROFISSIONAL** de que realizará serviços para o proponente.

12.6.4. No caso de sócio, administrador, gerente ou diretor da empresa será necessário somente a juntada dos certificados de conclusão de cursos, para comprovação que fazem parte da **EQUIPE TÉCNICA**.

12.6.5. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização, aplicação processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

12.7. ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

12.7.1. Na presente licitação é vedada a participação de empresas impedidas de licitar, constantes do cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.7.2. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado;

12.7.3. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.7.4. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

12.7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

12.7.7. Cooperativa de mão de obra;

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

Nome: GILBERTO BARBOSA

RG: 5.007.282-7

CPF: 602.213.809-49

Cargo; Secretário Municipal de Administração

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Nome: AROLDO SASSI TRIVES

RG: 5.841.729-2

CPF: 787.310.469-91

Cargo; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Nome: CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS

RG: 8.282.790-0

CPF: 036.505.309-02



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Cargo; Secretária Municipal de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nome: VANIA MITIKO MISAWA

RG: 7.729.692-1

CPF: 007.012.929-03

Cargo; Secretária Municipal de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica

Nome: MARIA APARECIDA DINIZ INOUE

RG: 4.616.315-0

CPF: 589.229.389-00

Cargo; Secretária Municipal de Assistência Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência

Nome: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE

RG: 10.482.788-8

CPF: 065.367.239-02

Cargo; Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: VALDIR SANTANA

RG: 34.979.010-3

CPF: 272.936.348-38

Cargo: Chefe divisão de gestão de programas

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

NOME: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO

RG: 4.987.240-2

CPF: 003.457.619-36



Cafetal do Sul

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

Cargo: Secretária Municipal de Planejamento

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Obras

NOME: ANA PAULA FREIRE

RG: 9.244.464-3

CPF: 044.045.629-00

Cargo: Chefe Divisão de Agricultura, Agroindústria e Turismo

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

NOME: LEILA DE FÁTIMA OLIVEIRA CENE

RG: 6.782.900-0

CPF: 997.472.869-04

Cargo: Chefe das Diretrizes da Coordenação e Orientação Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

14. Dos Requisitos da Contratação:

14.1. A entidade especializada contratada deverá prestar os serviços técnicos para realização do Concurso Público, visando ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva em cargos/ocupações/subatividades de nível superior da carreira de com seguinte quadro:

Seguimento	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas
Básica	Operador de Licitação Pública	40 horas	01
Profissional	Professor do Ensino Infantil	40 horas	06
Profissional	Professor do Ensino Fundamental e Infantil	20 horas	10
Profissional	Professor de Educação Física	20 horas	02



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

Básico	Motorista Nível III	40 horas	04
Básico	Motorista Nível IV	40 horas	02
Básico	Operador de Máquina Rodoviária	40 horas	03
Básico	Pedreiro	40 horas	01
Básico	Vigilante	40 horas	03
Básico	Coveiro	40 horas	01
Básico	Profissional Polivalente Masculino	40 horas	10
Básico	Profissional Polivalente Feminino	40 horas	10
Básico	Tratorista	40 horas	01
Básico	Eletricista	40 horas	01
Profissional	Arquiteto	20 horas	01
Profissional	Engenheiro Civil	20 horas	01
Profissional	Médico Veterinário	20 horas	01+CR
Técnico	Técnico de Enfermagem	40 horas	04
Profissional	Fonoaudiólogo	20 horas	01
Profissional	Assistente Social	40 horas*	02
Profissional	Enfermeiro	40 horas	04
Profissional	Farmacêutico	20 horas	01
Profissional	Farmacêutico	40 horas	01
Profissional	Médico	20 horas	01
Profissional	Nutricionista	20 horas	01



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Profissional	Nutricionista	40 horas	01
Profissional	Odontólogo	20 horas	01
Profissional	Psicólogo	20 horas	01
Profissional	Psicólogo	40 horas	01

14.2. Deverá ser contratada instituição com nexo efetivo entre o objeto demandado e sua natureza, que melhor atenda aos critérios e às necessidades do Município de Cafetal do Sul, conforme abaixo:

- I - Dispor de notório reconhecimento público;
- II - Ter experiência e reputação nacional;
- III - possuir credibilidade e respeito alcançados no desenvolvimento de suas atividades;
- IV - Disponibilizar conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica;
- V - Ser detentora de processo com rígidos critérios de transparência, imparcialidade e de impessoalidade;
- VII - possuir em seu quadro de pessoal equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;
- VIII - disponibilizar, via internet, sistema eletrônico de gestão do processo seletivo, em ambiente seguro e zona de acesso restrito ao candidato, com diversas funcionalidades: publicação da íntegra do edital, com opção para download, recebimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, publicação de gabaritos, classificação, resultados e comunicados em geral, plataforma de upload para recebimento de documentos para a avaliação de títulos, procedimento de inscrição envolvendo a criação de cadastro com informações pertinentes aos candidatos, impressão/consulta individual do local de realização de prova, dentre outras;
- IX - Contar com processo próprio e controlado de todas as etapas do certame com sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle de acesso aos ambientes sigilosos;
- X - Possuir programa de planejamento de segurança que contemple procedimentos e controles que impeçam a prática de fraudes e a adoção de medidas preventivas na área de inteligência que garantam a lisura do certame em todos os seus aspectos;



Cafezal do Sul

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

XI - disponibilizar equipe de atendimento personalizado aos candidatos para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos e atendimento via e-mail ou formulário online;

XII - designar formalmente representante para realizar a interlocução institucional com a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul;

XIII - elaborar cronograma detalhado de atividades com base nas premissas estabelecidas nos documentos que dão origem à contratação e nas expectativas do órgão contratante;

XIV - elaborar plano de comunicação e relacionamento com o órgão contratante, que norteará o acompanhamento e o desenvolvimento dos serviços;

XV - Subsidiar o órgão contratante com a confecção de respostas a possíveis ações judiciais relativas às fases do processo seletivo intentadas em desfavor da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul;

XVI - Responsabilizar-se por toda a logística para aplicação das provas como locação de espaço físico, sinalização, bem como alocação de pessoal, equipamentos e materiais envolvidos em todas as etapas dos procedimentos;

XVII - providenciar atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência de modo a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como: salas especiais; provas ampliadas, em braille ou a utilização de leitores;

XVIII - responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato correndo às expensas deste as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação;

XIX - corrigir a prova discursiva por pelo menos dois avaliadores;

XX - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas deste as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

14.3. O contrato resultante do presente processo terá vigência de 06 (seis) meses e o prazo de execução será de até 04 (quatro) meses, observado o seguinte cronograma:

Entregas	Prazo Estimado em dias corridos
Assinatura do Contrato	10 dias
Reunião inicial entre comissão da e representante da contratada.	até 5 dias após assinatura do contrato



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

Emissão de Ordem de Serviço	até 5 dias após a reunião inicial
Elaboração e Publicação do Edital do Concurso Público.	20 dias após a emissão de Ordem de Serviço
Período de inscrições do concurso público e de isenção de taxa, divulgação do resultado da isenção de taxa, interposição de recursos do resultado da isenção de taxa, divulgação da isenção de taxa após recursos.	30 dias
Divulgação das inscrições deferidas, recursos sobre as inscrições deferidas, e homologação das inscrições.	até 10 dias após o fim das inscrições
Divulgação dos locais e do horário da prova objetiva	até 10 dias antes da realização das provas
Aplicação das Provas Objetivas	30 dias após o fim das inscrições
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	até 2 dias após a aplicação das provas
Período de interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva	05 dias após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva
Publicação do gabarito final das provas objetivas	até 15 dias após o período de interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva
Convocação para entrevista de Heteroidentificação.	até 5 dias úteis após a publicação do gabarito final das provas objetivas
Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e classificação preliminar do concurso	20 dias após a convocação para entrevista de Heteroidentificação
Publicação da decisão dos recursos contra a entrevista de heteroidentificação e Classificação preliminar	até 15 dias após a Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e classificação preliminar do concurso
Convocação para realização de prova práticas nos cargos que for necessário	até 15 dias após a Publicação da decisão dos recursos contra a entrevista de heteroidentificação e Classificação
Publicação dos Resultados das Provas Práticas nos cargos que houver	Até 05 dias após a realização da prova prática
Período de interposição de recurso contra resultado da prova prática	Até 03 dias após a publicação do resultado das praticas
Publicação dos Resultados dos recursos contra a prova prática	Até 05 dias após a Publicação da finalização dos prazos para apresentação de recurso
Publicação do resultado final do concurso /homologação	até 1 dia após a publicação da decisão dos recursos contra a entrevista de heteroidentificação e Classificação preliminar



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul – Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

14.4. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A referida proposta deverá levar em consideração uma previsão de 400 candidatos inscritos. Acima dessa quantidade será pago um adicional de R\$ 45,00 por candidato excedente visando garantir o equilíbrio financeiro limitado ao valor .

14.2. A empresa Contratada deverá apresentar a Minuta do Edital do Concurso Público, para aprovação da Contratante.

14.3. Elaborar os Editais de Homologação das inscrições e sua publicação.

14.4. Disponibilizar sistema/site de inscrição via internet, responsabilizando-se também pela emissão de boleto referente a taxa de inscrição.

14.5. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ocorrer a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL– PR

14.6. Elaboração, aplicação e correção das provas para todos os cargos, contendo no mínimo 25 (vinte) questões, devendo ser constituídas de questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta.

14.7. Elaboração do conteúdo programático, os quais deverão ser revisados e aprovados pela Contratante.

14.8. As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático.

14.9. Realizar as inscrições dos candidatos, bem como, proceder à organização, identificação, sinalização e ensalamento dos locais de prova, cedidos pela Contratante, para o recebimento dos candidatos.

14.10. O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.

14.11. Contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas

14.12. Realizar a correção das provas escritas objetivas, por meio de leitura eletrônica/automatizada, sendo que os cartões resposta deverão conter campos para identificação dos dados pessoais do candidato, do cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala.

14.13. Fornecimento dos resultados das provas escritas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

14.14. Prestação de Assessoria Técnica e Jurídica.

14.15. Recebimento, análise e julgamento de eventuais procedimentos em grau de recursos apresentados por candidatos em quaisquer fases dos referidos Processos.

14.16. Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas.

14.17. O recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita e prática.

14.18. Designar pelo menos 01 (um) fiscal por sala, para aplicação das provas escritas.

14.19. Designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

14.20. Disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos portadores de necessidades especiais e bancas especiais, quando necessário.

14.21. Elaborar o Edital de Resultado Final dos referidos Processos e sua publicação.

14.22. Elaboração dos Decretos de Homologação dos referidos Processos e sua publicação.

14.23. Garantir o sigilo com relação às questões ou resultados de provas.

14.24. Fornecer todo pessoal, equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público.

14.25. Após a assinatura do contrato a contratada terá o prazo máximo de:

a) 10 dias para elaborar o edital de abertura do concurso;

b) 15 dias para início das inscrições (contados da assinatura do contrato

14.26. Indicação da equipe técnica responsável pela elaboração das provas.

14.27. Atender plenamente as disposições contidas na Instrução Normativa n. 142/2018 TCE-PR, incluindo fornecimento, pelo contratado, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de registro nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR.

14.28. Das obrigações da Contratante

14.28.1. Efetuar o pagamento da seguinte forma

a) 70% do valor do Contrato quando da Homologação das Inscrições dos referidos Processos.

b) 30% do valor do Contrato quando da Divulgação do Resultado Final dos referidos Processos.

c) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;



Cafezal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

d) Realizar todas as publicações de caráter oficial;

e) Ceder espaço físico, para a Contratada aplicar as provas, bem como, equipamentos para as provas práticas (se necessário).

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

15.1. O objeto deverá ser realizado em um único contrato ou lote, o que torna a contratação menos onerosa, tendo em vista a escassez de recursos. Além disso, a medida otimiza o cronograma de realização das atividades permitindo uma programação mais eficiente. De mais a mais, a municipalidade tem urgência na realização do concurso público e pretende adotar procedimento único, não permitindo que mais de uma empresa atue, permitindo que se entregue para os servidores a serem contratados procedimentos distintos de seleção, seja na forma de tratamento, questão de desenvolvimento ou outros que possam, de alguma maneira, retirar a segurança e lisura do certame pelos participantes.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

16.1. Informamos que em Cafezal do Sul INEXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 126/2023.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

18.1. Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 126/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

19.DAS AVALIAÇÕES

19.1 Haverá Prova Objetiva para todos os cargos, valendo 100.00 pontos de caráter classificatório e eliminatório.

19.2 A Prova Objetiva será composta por 25 (vinte e cinco), questões.

19.3 Todos os critérios de avaliação devem constar em Edital de Abertura, aprovado pela Comissão.

19.4 Haverá Prova de Títulos para Professor e Professor de Educação Física.

19.5 Haverá Prova Prática para os cargos de Eletricista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Motorista.

20.DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

20.1 O Concurso Público contará com mecanismos de inscrição online, expedição de guias/boletos para quitação das respectivas taxas, bem como permanecerá em fase de inscrições por, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis.

20.2 Eventuais requerimentos de isenção, quanto ao custeio da taxa de inscrição, serão formalizados, apreciados e decididos nos termos da Lei.

21.DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

Após avaliação e aprovação por parte da comissão do Concurso nomeada pelo Município, deverá ser publicado no site da contratada, os editais do concurso na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

21.1 Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão do Concurso, editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) convocação para a prova objetiva;
- b) gabaritos oficiais;
- c) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos dos gabaritos oficiais;
- d) notas das provas objetivas;
- e) convocação prova de títulos;
- f) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas objetivas;
- g) divulgação do resultado final, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso;
- h) convocação para prova prática;
- i) divulgação dos resultados da prova prática;

21.2 Elaborar e comunicar à comissão do concurso, os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso;
- b) resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos deficientes físicos, a segunda somente a pontuação dos deficientes físicos (se houver).

21.3 A Administração publicará o aviso do edital constante da alínea “a” do item 6.1, bem como as demais comunicações necessárias, no Diário Oficial do Município e por meio eletrônico, com antecedência da data de início das inscrições.

21.3.1 Ficará sob a responsabilidade da contratada, a manutenção, em sua página (homepage) oficial, de todos os atos oficiais do certame concursal, bem como garantir um canal de acesso aos interessados para fins de protocolos de interesse (dúvidas e recursos).



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

21.4 As divulgações dos comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, anúncios de que os resultados provisórios e finais, deverão estar disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e do Município e, conforme o caso, publicados e em jornais diários de grande circulação.

21.5 Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico do Conselho.

21.6 Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção

22.DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

22.1 A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição, atendidas as condicionantes do item "4" e seguintes.

22.2 A contratada deverá disponibilizar no mínimo 05 dias para isenção da taxa conforme determinados em Lei.

23.DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

23.1 Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

23.1.1 Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

23.1.2 Elaborar lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data de nascimento, endereço eletrônico (e-mail), cargo, horário e local onde farão as provas.

23.1.3 As listas constantes do item anterior, impressas e em meio eletrônico, deverão ser remetidas à comissão especial de concurso.

23.1.4 Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 8.1.2, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga e cargo e de eventuais inscritos deficientes físicos.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

23.1.5 Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

24.1 A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

24.2 Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos nos prazos definidos no edital de concurso.

24.3 Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato.

DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

DA PROVA OBJETIVA

26.1 A prova objetiva deverá conter questões inéditas e exclusivas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

26.2 As questões das provas objetivas serão distribuídas de forma a alcançar conhecimentos gerais e específicos dos cargos públicos em referência.

26.3 A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência que requisitaram no formulário de inscrição.

26.4 O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pelo Município.

26.5. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

26.5.1 Nenhum membro da banca examinadora ou da Comissão Especial de Concurso poderá ter relação de amizade ou parentesco com candidato inscrito no concurso.

26.5.2 A contratada deverá enviar para contratante comprovação da banca em até 05 (cinco) dias após publicação do Edital de Abertura.

26.6 As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas, garantindo maior segurança e lisura do certame.

26.7 As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

26.8 O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

26.9 O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

26.10 Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

26.11 A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

26.12 Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, vedado qualquer meio de comunicação externo.

26.13. A contratada não poderá terceirizar nenhuma etapa do certame.

26.14. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada, conforme data a ser oportunamente definida.

26.15. A contratada deverá disponibilizar sacos de pertences para os candidatos guardar equipamentos eletrônicos no dia da prova.

27.DO PESSOAL

27.1 A banca examinadora para a elaboração e correção das questões da prova, deverá ser composta por profissionais com titulação na área específica.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

27.2 Cada membro componente da banca examinadora e da Comissão Especial de Concurso deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, e amigos inscritos como candidato no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

27.3 A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

27.4 Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

28.5 A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas.

27.6 Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, análise de recursos e pareceres dos mesmos, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

28.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1 A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

28.2 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário disponível e gravado no site da empresa, com opção de impressão.

28.3 As situações nas quais será admitido recurso estarão disponíveis em Edital e no cronograma geral do concurso

29.DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

29.1 As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.



Cafezal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

29.2 Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da contratada.

29.3 O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes devidamente lacrados para o transporte aos locais das provas.

29.4. A contratada deverá fornecer sacos plásticos identificáveis para acondicionamento de objetos eletrônicos dos candidatos;

29.5. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

30.DOS RESULTADOS

30.1 Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à Comissão Especial de Concurso, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento e classificação;

b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento e classificação;

f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

30.2 Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada.

30.3. *Todos os editais, inclusive dos resultados, deverão estar layouts exigidos pelo SIAP.*

31.DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, bem como encargos e impostos e outras despesas.

32.DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

31.1 As provas serão realizadas na cidade de Cafetal do Sul - PR, sendo de responsabilidade da contratante a viabilização dos locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.

31.2 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 126/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cafetal do Sul ,18 de JUNHO de 2024.

GILBERTO BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AROLD DO SASSI TRIVIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RODOVIÁRIOS

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Cafezal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TR



Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO - II
DISPENSA 7/2024

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº xxxxx Edital nº xxxxxxxx em epígrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)



Cafezal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO - III
DISPENSA Nº 13/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná

DISPENSA Nº 13/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA nº 7/24 do Município de Cafezal do Sul-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA Nº 13/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **DISPENSA Nº 13/24** do Município de Cafezal do Sul-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
Telefone: ()
- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO - IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na xxxxxxxx, na cidade de XXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR xxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa nº xxxxxxxxxx* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Para a fiscalização dos serviços deverá ser providenciada uma comissão para atuarem na fiscalização.

2.2. O Recebimento dos serviços será realizado em duas fases, sempre acompanhado pela fiscalização da contratante, a saber:

Primeira fase: recebimento provisório, este se dará no momento da realização de cada evento do concurso pela contratada;

Segunda fase: recebimento definitivo, este se dará quando, após a conferência do serviço prestado e estando de acordo com o contrato e com a legislação vigente, fará o ateste na Nota Fiscal, para fins de pagamento.

2.3. O relatório provisório de execução dos serviços será enviado pela empresa no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua execução, sendo recebida pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para verificação de sua conformidade com as quantidades solicitadas e especificações constantes no Termo de Referência.

2.3. O relatório de execução dos serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte,



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

quando em desacordo com as quantidades contratadas e especificações do Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4.O relatório definitivo de execução dos serviços será enviado pela entidade contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação do fiscal do contrato.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)

6.1.1.Efetuar o pagamento da seguinte forma

6.1.2.a)70% do valor do Contrato quando da Homologação das Inscrições dos referidos Processos.

6.1.3.b) 30% do valor do Contrato quando da Divulgação do Resultado Final dos referidos Processos.

6.1.4.c) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;

6.1.5.d)Realizar todas as publicações de caráter oficial;

6.1.6.e)Ceder espaço físico, para a Contratada aplicar as provas, bem como, equipamentos para as provas práticas (se necessário).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.4. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo



Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Contratado;

- 9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** A referida proposta deverá levar em consideração uma previsão de 400 candidatos inscritos. Acima dessa quantidade será pago um adicional de R\$ 45,00 por candidato excedente visando garantir o equilíbrio financeira limitado ao valor .
- 9.2.3.** A empresa Contratada deverá apresentar a Minuta do Edital do Concurso Público, para aprovação da Contratante.
- 9.2.4.** Elaborar os Editais de Homologação das inscrições e sua publicação.
- 9.2.5.** Disponibilizar sistema/site de inscrição via internet, responsabilizando-se também pela emissão de boleto referente a taxa de inscrição.
- 9.2.6.** O recolhimento da taxa de inscrição deverá ocorrer a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL- PR
- 9.2.7.** Elaboração, aplicação e correção das provas para todos os cargos, contendo no mínimo 25 (vinte) questões, devendo ser constituídas de questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta.
- 9.2.8.** Elaboração do conteúdo programático, os quais deverão ser revisados e aprovados pela Contratante.
- 9.2.9.** As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático.
- 9.2.10.** Realizar as inscrições dos candidatos, bem como, proceder à organização, identificação, sinalização e ensalamento dos locais de prova, cedidos pela Contratante, para o recebimento dos candidatos.
- 9.2.11.** O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.
- 9.2.12.** Contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas



Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

- 9.2.13. Realizar a correção das provas escritas objetivas, por meio de leitura eletrônica/automatizada, sendo que os cartões resposta deverão conter campos para identificação dos dados pessoais do candidato, do cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala.
- 9.2.14. Fornecimento dos resultados das provas escritas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.
- 9.2.15. Prestação de Assessoria Técnica e Jurídica.
- 9.2.16. Recebimento, análise e julgamento de eventuais procedimentos em grau de recursos apresentados por candidatos em quaisquer fases dos referidos Processos.
- 9.2.17. Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas.
- 9.2.18. O recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita e prática.
- 9.2.19. Designar pelo menos 01 (um) fiscal por sala, para aplicação das provas escritas.
- 9.2.20. Designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.
- 9.2.21. Disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos portadores de necessidades especiais e bancas especiais, quando necessário.
- 9.2.22. Elaborar o Edital de Resultado Final dos referidos Processos e sua publicação.
- 9.2.23. Elaboração dos Decretos de Homologação dos referidos Processos e sua publicação.
- 9.2.24. Garantir o sigilo com relação às questões ou resultados de provas.
- 9.2.25. Fornecer todo pessoal, equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público.
- 9.2.26. Após a assinatura do contrato a contratada terá o prazo máximo de:
- 9.2.27. a) 10 dias para elaborar o edital de abertura do concurso;
- 9.2.28. b) 15 dias para início das inscrições (contados da assinatura do contrato)
- 9.2.29. Indicação da equipe técnica responsável pela elaboração das provas.
- 9.2.30. Atender plenamente as disposições contidas na Instrução Normativa n. 142/2018 TCE-PR, incluindo fornecimento, pelo contratado, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de registro nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR.
- 9.2.31. Das obrigações da Contratante
- 9.2.32. Efetuar o pagamento da seguinte forma
- 9.2.33. a) 70% do valor do Contrato quando da Homologação das Inscrições dos referidos Processos.
- 9.2.34. b) 30% do valor do Contrato quando da Divulgação do Resultado Final dos referidos Processos.
- 9.2.35. c) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 9.2.36. d) Realizar todas as publicações de caráter oficial;
- 9.2.37. e) Ceder espaço físico, para a Contratada aplicar as provas, bem como, equipamentos para as provas práticas (se necessário)
- 9.2.38. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou**



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.2.39.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.40.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.41.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.42.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.43.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.44.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.45.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.46.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.47.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.48.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.49.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.50.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.51.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados,



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.2.52. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.53. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.54. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.55. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato** xxxxxxxxxxxxxxxx, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 14.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafetal do Sul.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles



Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -

Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXX - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.



Cafetal do Sul
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**